

Lei nº 429

Eu, Camillo Giassa, Lunge Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Saco Sabu que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo, a seguinte lei
Artigo 1º Fica aberto na contabilidade Municipal de Curitiba um crédito suplementar da imputação de nos R. 500,00 (Quanto mil e quinhentas cruzeiros no-
vos) para a Suplementação das seguintes verbas do Orçamento vigente:

- 10 4- Viação, Transportes e Comunicações
 Vias de Comunicações
 Conservação de Rodovias
 300049 Despesas Correntes
 310049 Despesas de Custeio
 312049 Materiais de Consumo
 III- Aquisição de Ferramentas, utensílios
 etc. R\$ 1.000,00
 7- Saúde
 Assistência Social
 13 300079 Despesas Correntes
 310079 Despesas de Custeio
 314079 Encargos Diversos
 Assistência a indigentes desatendidos R\$ 3.000,00
 9- Serviços Urbanos
 Parques e Jardins
 15 Conservação de Imóveis Municipais
 Continua.

300096 Despesas Comarcas
310096 Despesas Causido
312096 Material de Consumo
II Combustíveis e outros Material. \$ 500,00
Luzes... \$ 4.500,00

Artigo 2º. Para a cobertura do presente crédito indica-se como recursos e exerce de arrecadação a verificarse no corrente exercício e na sua insuficiência com a operação de créditos que fica o chefe do Executivo autorizado a proceder.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Buntama, aos oito dias do mês de Junho de Mil novecentos e sessenta e oito.

O Prefeito Municipal
Arenino

